



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

35.440-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1320/98

Prorroga prazo de recolhimento do IPTU para o exercício de 1998.

A Câmara Municipal de Dom Silvério, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal de Dom Silvério, autorizado a prorrogar, excepcionalmente para o exercício de 1998, por 60 (sessenta) dias, o prazo para pagamento do IPTU, a que se refere o artigo 80, letras "a", "b" e "c", da Lei 1194 de 30/11/92, com redação dada pela Lei 1298 de 26/11/96.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor .

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dom Silvério, 29 de Abril de 1998.

Renato Trindade Teixeira
Prefeito Municipal